

Ficam divulgadas Notas Explicativas em complemento às Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT relativas ao exercício de 2020. As notas têm por objetivo interpretar e esclarecer os principais itens das demonstrações, de forma a dar transparência da gestão patrimonial, financeira, orçamentária e contábil trancorrida no período, no âmbito do CSJT.

2020

Contador Responsável:

Marco Aurélio Canedo da Silva

CRC N 12451-O/DF

Sumário

1.	Declaração Anual do Contador	3
2.	Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – UG 080017	4
2.1	Informações Gerais – Contexto Operacional	4
2.2	Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis ..	5
2.2.1	Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis	6
2.2.2	Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis:	7
2.2	Painéis e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis	8
2.1	Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC	9
2.2	Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	10
2.3	Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	13
2.4	Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	14
2.5	Painel 3 – Provisões e Demais Obrigações	15
2.6	Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações	16
2.7	Painel 4 - Resultado Patrimonial – RP	17
2.8	Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)	18
2.9	Nota 5 – Resultado Orçamentário.....	19
2.9.1	Receitas	19
2.9.1.1	Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária.....	19
2.9.1.2	Balanço Orçamentário por Unidade Gestora	21
2.9.2	Despesas	21
2.10	Nota 6 – Restos a Pagar	23
2.11	Painel 7 – Resultado Financeiro	24
2.12	Nota 7 – Resultado Financeiro	25
2.12.1	Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)	25
2.12.2	Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)	25
2.12.3	Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	25
2.12.4	Resultado Financeiro (Balanço Financeiro).....	25
2.13	Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	26

1. Declaração Anual do Contador

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 , o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021.

Marco Aurélio Canedo da Silva

Contador Responsável

CRC nº: 12.451-O/DF

2. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – UG 080017

2.1 Informações Gerais – Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania.

A Justiça do Trabalho foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, onde foram estabelecidas, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

A CF, em seu Art. 114, traz as seguintes competências para a Justiça do Trabalho:

Processar e julgar:

as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- I. as ações que envolvam exercício do direito de greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);*
- II. as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- III. os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- IV. os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- V. as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VI. as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VII. a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VIII. outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.*

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho e mais 24 Tribunais Regionais do Trabalho, onde são exercidas as jurisdições de 3º e de 1º/2º grau, respectivamente. Ainda funcionam junto ao TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O primeiro tem por competência exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. A segunda regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

As atividades das entidades são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, as unidades seguem a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto aos orçamentos, são seguidos a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.2 Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

Em 4 de outubro de 2016, o CFC publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, convergindo-a às normas internacionais e estabelecendo os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais NBC TSP.

Neste sentido, ainda em 2016, foram publicadas também a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TSP 04 - Estoques e a NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços públicos: Concedente. Todas essas normas, inclusive a Estrutura Conceitual, entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Em 2017, foram publicadas as NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento, NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 – Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, que passaram a vigor a partir de 2019.

Em 2018, foram publicadas a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 14 - Custos de Empréstimos e a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, que também passaram a vigorar a partir de 2019.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 080017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 – CSJT. O CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as DCON são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP);
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do

exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

Nas Demonstrações Contábeis do CSJT não foram utilizados critérios de exclusões e compensações, como é feito na União, uma vez que tais critérios são utilizados no âmbito dos entes União, Estados e Municípios. Portanto, estas demonstrações representam o saldo de contas da setorial orçamentária, financeiro e contábil da Justiça do Trabalho.

2.2.1 Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da Justiça do Trabalho é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto a Secretaria do Tesouro Nacional. Também, compõe os recursos próprios arrecadados. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo.

(c) Passivos circulantes

As obrigações da UPC são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais com Precatórios de toda Justiça do Trabalho.

(d) Provisões

As provisões estão segregadas em: (a) riscos trabalhistas.

As provisões são reconhecidas por estimativa de valor, pelo fato de as Requisições de Pequeno Valor serem apresentadas no decorrer do exercício seguinte, corrigido monetariamente e com prazo máximo para pagamento de 60 dias.

(m) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: (I) patrimonial; (II) orçamentário; e (III) financeiro.

I. Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Justiça do Trabalho e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às

transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a Justiça do Trabalho, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações patrimoniais.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da Justiça do Trabalho segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Justiça do Trabalho.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.2.2 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis:

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

Pautado em materialidade, conhecimento sobre o contexto operacional da entidade, o ambiente de controle interno e os riscos envolvidos em determinados assuntos, aderência às normas contábeis, o contador deverá julgar se determinada inconsistência será considerada relevante a ponto de merecer ser aplicada a restrição contábil na conformidade contábil da entidade objeto.

De acordo com a conformidade contábil de dez/2020 não houve registro de restrições contábeis ao final do exercício no CSJT.

2.2 Painéis e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

2.1 Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC

Tabela 1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	R\$ milhões			
	31/12/2020	31/12/2019	AH	VAR. ABSOLUTA
Limite de saque com vinculação de pagamento - OFSS	2.407,19	2.285,94	5,30%	121,25
TOTAL	2.407,19	2.285,94	5,30%	121,25

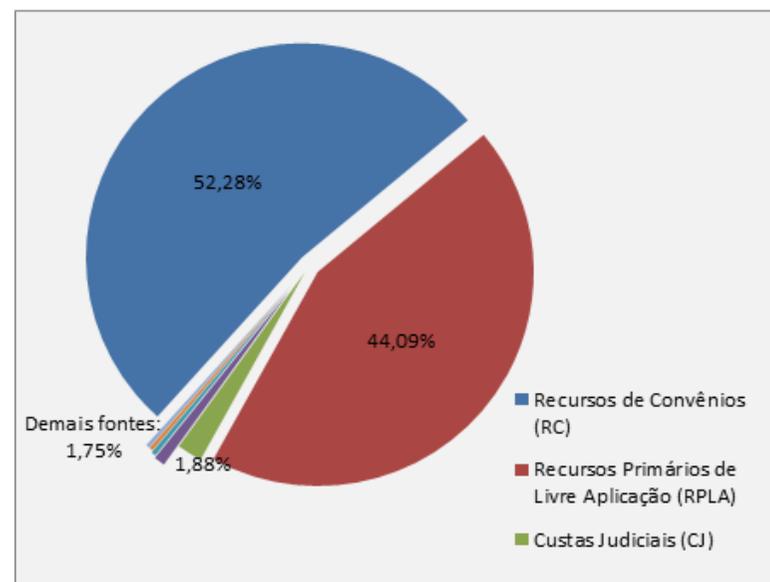
Fonte: Siafi2020/2019

Tabela 1.2 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos

	R\$ milhões				
	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Recursos de Convênios (RC)	1.258,41	1.081,46	16,36%	52,28%	176,96
Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA)	1.061,24	1.121,76	(5,40%)	44,09%	(60,52)
Custas Judiciais (CJ)	45,30	44,49	1,83%	1,88%	0,81
Contrib. Patronal p/ Plano de Segur. Soc. Serv. (CPPSSS)	19,96	16,44	21,38%	0,83%	3,52
Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA)	8,60	15,21	(43,46%)	0,36%	(6,61)
Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS)	6,96	0,01	80.053,93%	0,29%	6,95
Contrib. do Serv. p/ Plano Segur. Social Servidor (CSPSSS)	6,72	5,45	23,33%	0,28%	1,27
Recursos de Concessões e Permissões (RCP)	-	0,80	(100,00%)	- %	(0,80)
Fundo de Fiscalização das Telecom. (FFT)	-	0,32	(100,00%)	- %	(0,32)
TOTAL	2.407,19	2.285,94	5,30%	100,00%	121,25

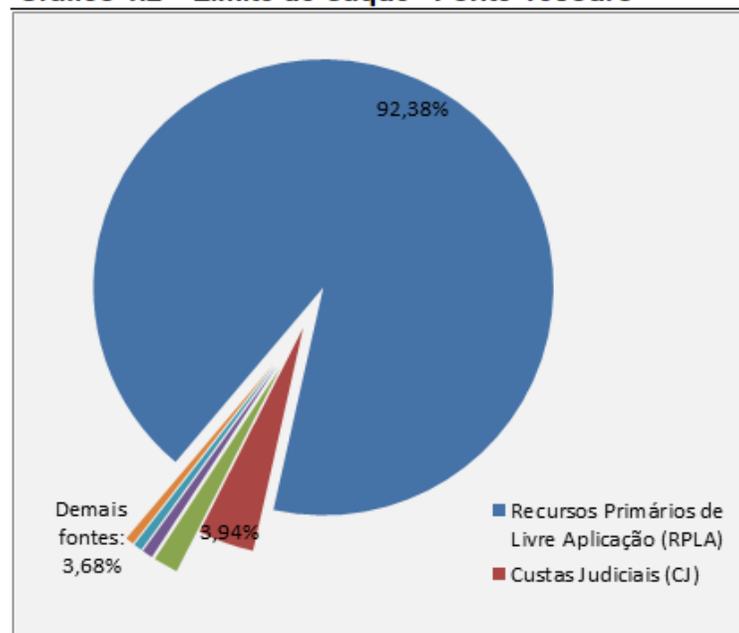
Fonte: Siafi2020/2019

Gráfico 1.1 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos



Fonte: Siafi2020/2019

Gráfico 1.2 – Limite de Saque - Fonte Tesouro



Fonte: Siafi2020/2019

2.2 Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)

O item Caixa e Equivalentes de Caixa - CEC, nas demonstrações do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse item possui saldo de R\$ 2.407,19 milhões, o que corresponde à totalidade do Ativo do CSJT. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação a 2019.

A Tabela 1.1 evidencia que o CEC corresponde em sua totalidade à conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVP). É possível observar que a LSVP aumentou 5,30%, o correspondente a R\$ 121,25 milhões, em relação a dezembro de 2019. Como mostra a Tabela 1.2, esse acréscimo advém, em sua maior parte, do aumento de 52,28% nos Recursos de Convênios (RC) repassados pelas instituições financeiras oficiais e entesourados pela setorial financeira da Justiça do Trabalho.

A conta LSVP é detalhada por fonte de recursos a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos de Convênios (RC); Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA); Custas Judiciais (CJ); Contribuição Patronal para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público (CPPSSS); Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA); Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS); Contribuição do Servidor para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CSPSSS); Recursos de Concessões e Permissões (RCP); e Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FFT).

O Gráfico 1.1 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSVP. Verifica-se que as maiores fontes de financiamento da JT são os RC e os RPLA, que se referem aos recursos repassados pelo Tesouro Nacional e são arrecadados por meio de tributos. Juntamente, os RC e os RPLA correspondem a 96,36% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício.

Conforme a Tabela 1.2, a variação positiva no saldo da LSVP é formada, principalmente, pela variação das duas maiores fontes de financiamento da JT, conforme mostrado abaixo:

1. O saldo da fonte RC aumentou 16,36% (o correspondente a R\$ 176,96 milhões) em relação a 2019, devido a centralização da arrecadação no CSJT, para posterior transferência aos tribunais, até o limite da dotação consignada no orçamento. Esses recursos são originários da remuneração de depósitos judiciais realizados nos bancos oficiais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em decorrência de Termo de Cooperação firmado entre o CSJT e esses bancos. Essa remuneração é depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e a sua utilização está condicionada à inclusão de crédito no Orçamento da União. Esse

montante corresponde a 52,28% do total de recursos do CSJT ao final do exercício;

2. O saldo da fonte RPLA diminuiu 5,40%, em relação a 2019. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do Tesouro Nacional por outras entidades arrecadadoras e corresponde a 44,09% do total de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício. A diminuição do saldo se deu por devolução de recursos financeiros em virtude de cancelamento de restos a pagar.

Quanto ao perfil financeiro da LSVP, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, as fontes de recursos podem ser classificadas da seguinte forma:

1. quanto à origem: “Própria” e “Tesouro”: as fontes “Próprias” são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes “Tesouro” são as arrecadações decorrentes de leis ou normativos específicos, cuja destinação será o Tesouro Nacional.
2. quanto à destinação: “Vinculada e “Não Vinculada” ou “Ordinária”: as fontes “Vinculadas” são aquelas que possuem destinação específica, enquanto as “Não Vinculadas” não possuem.

Sendo assim, o CSJT fechou o exercício de 2019 com o seguinte perfil financeiro:

a. Fonte Tesouro

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: RPLA, CJ, CPPSSS, RFLA, RLSS, CSPSSS, RCP e FFT. A primeira representa 92,38% do total das fontes Tesouro, conforme Gráfico 1.2. Verifica-se, na Tabela 1.2, que houve variação negativa de 5,40% nos RPLA.

b. Fonte Própria

A fonte RC é a única fonte própria na LSVP do CSJT. Conforme Tabela 1.2, houve aumento de 16,36% no saldo dessa fonte. Esse aumento de R\$ 176,96 milhões corresponde quase à totalidade da VPA de Transferências Governamentais. O saldo retido na setorial da Justiça do Trabalho deve-se ao fato dos recursos só serem repassados aos TRTs até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na devida fonte.

c. Fonte Vinculada

A fonte RC representa 93,50% de todas as fontes vinculadas do CSJT em dezembro/2020. A fonte CJ (3,37% do total de Fontes Vinculadas) está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador. Já as fontes CPPSSS e CSPSSS estão vinculadas às despesas com pagamento de inativos e pensionistas; e representam, juntas, 1,98% do total das fontes vinculadas.

A presença de R\$ 45,30 milhões de saldo na fonte de recursos CJ ao final do exercício se dá pelo fato de que os recursos de custeio têm seus respectivos duodécimos repassados aos TRTs mensalmente durante o exercício; no entanto, quanto aos projetos, a setorial financeira repassa somente os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, entesourando os recursos de projetos não executados. A Tabela 1.2 ilustra um leve aumento de 1,83% na sobra da fonte CJ da conta LSVP em 2020 quando comparada a 2019.

Outra fonte vinculada, RFLA, apresentou variação negativa de 43,46%, correspondente a devolução de recursos financeiros em virtude de cancelamento de restos a pagar e a repasse do valor para execução de projetos nos TRTs.

d. Fonte Não Vinculada

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. Ao final do exercício de 2020, no CSJT somente a fonte RPLA (não vinculada) apresentou saldo.

2.3 Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

Tabela 2.1 - Obrigações Trab., previd. e assist. a pagar - Composição Em milhões R\$

EXIGIBILIDADE	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
CURTO PRAZO	363,10	521,28	-30,34%	100,00%	- 158,18
LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
TOTAL	363,10	521,28	-30,34%	100,00%	- 158,18

Fonte: SIAFI 2020/2019

Figura 2.1 - Composição das Obrigações Trabalhistas



Figura 2.2 - Comparativo Precatórios



Fonte: SIAFI 2020/2019

Tabela 2.2 - Precatórios de Pessoal - Composição Em milhões R\$

UNIDADE	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Set. Orç. Financ. JT	355,69	363,73	-2,21%	97,96%	-8,04
TRT da 11ª Região	6,64	0,99	570,71%	1,83%	5,65
TRT da 18ª Região	0,39	0,00	100,00%	0,11%	0,39
TRT da 9ª Região	0,38	0,00	100,00%	0,10%	0,38
TRT da 8ª Região	0,00	39,15	-100,00%	0,00%	-39,15
TRT da 7ª Região	0,00	0,02	-100,00%	0,00%	-0,02
TRT da 13ª Região	0,00	0,01	-100,00%	0,00%	-0,01
TRT da 5ª Região	0,00	0,55	-100,00%	0,00%	-0,55
TRT da 3ª Região	0,00	1,40	-100,00%	0,00%	-1,40
TRT da 1ª Região	0,00	74,79	-100,00%	0,00%	-74,79
TRT da 2ª Região	0,00	5,22	-100,00%	0,00%	-5,22
TRT da 15ª Região	0,00	1,09	-100,00%	0,00%	-1,09
TRT da 12ª Região	0,00	0,43	-100,00%	0,00%	-0,43
TRT da 4ª Região	0,00	6,95	-100,00%	0,00%	-6,95
TRT da 14ª Região	0,00	0,17	-100,00%	0,00%	-0,17
TRT da 10ª Região	0,00	0,25	-100,00%	0,00%	-0,25
TRT da 17ª Região	0,00	14,46	-100,00%	0,00%	-14,46
TRT da 21ª Região	0,00	0,36	-100,00%	0,00%	-0,36
TRT da 19ª Região	0,00	5,49	-100,00%	0,00%	-5,49
TRT da 20ª Região	0,00	6,16	-100,00%	0,00%	-6,16
TRT da 24ª Região	0,00	0,05	-100,00%	0,00%	-0,05
TRT da 23ª Região	0,00	0,01	-100,00%	0,00%	-0,01
Total	363,10	521,28	-30,34%	100,00%	-158,18

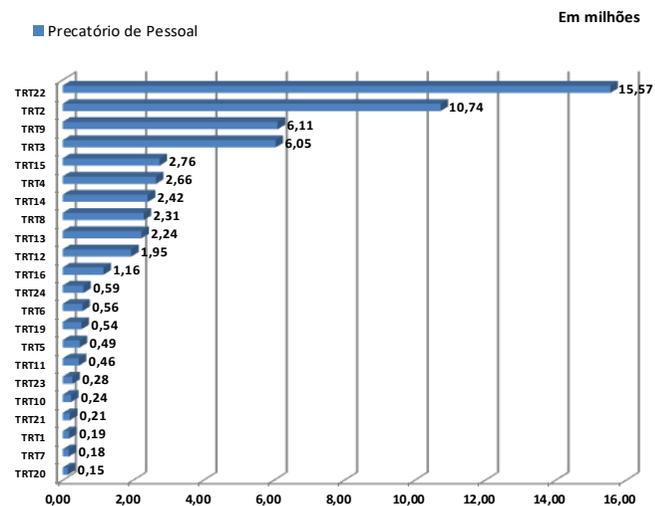
Fonte: SIAFI 2020/2019

Fonte: SIAFI 2020/2019

Tabela 2.3 - Precatório de Pessoal - Sentenças Transitadas em Julgado Em milhões R\$

Tribunal	Espécie de Sentença Transitada em Julgado		
	Precatório de Pessoal	Precatório de Terceiros	Sub-Total
TRT1	0,19	0,05	0,24
TRT2	10,74	0,00	10,74
TRT3	6,05	0,00	6,05
TRT4	2,66	0,03	2,69
TRT5	0,49	0,00	0,49
TRT6	0,56	0,00	0,56
TRT7	0,18	0,00	0,18
TRT8	2,31	0,00	2,31
TRT9	6,11	0,00	6,11
TRT10	0,24	0,00	0,24
TRT11	0,46	0,00	0,46
TRT12	1,95	0,27	2,23
TRT13	2,24	0,00	2,24
TRT14	2,42	0,00	2,42
TRT15	2,76	0,00	2,76
TRT16	1,16	0,00	1,16
TRT17	0,00	0,00	0,00
TRT18	0,00	0,01	0,01
TRT19	0,54	0,00	0,54
TRT20	0,15	0,00	0,15
TRT21	0,21	0,00	0,21
TRT22	15,57	0,00	15,57
TRT23	0,28	0,00	0,28
TRT24	0,59	0,00	0,59
Total	57,86	0,37	58,23

Gráfico 2.1 - Precatório de Pessoal (Acórdão TCU 1331/2019)



Fonte: SIAFI 2020/2019

2.4 Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

No CSJT, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar compreendem na totalidade às obrigações referentes aos precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatórios, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra “c”.

Nota-se na tabela 2.1 a inexistência de obrigações de longo prazo.

Em relação às obrigações de curto prazo, o saldo a pagar de R\$ 363,10 milhões em 31/12/2020 (tabela 2.1), corresponde a 51,86% do montante de R\$ 700,17 milhões do Passivo Circulante.

Verifica-se uma variação negativa de R\$ 158,18 milhões (30,34%), referente à diminuição no volume de processos devidos pela União, em comparação aos valores em 31/12/2019, conforme se observa na figura 2.2.

Embora estas obrigações tenham reduzido na comparação de 2020 com 2019, em 2020 no CSJT houve contabilização de R\$ 57,86 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário. Trata-se de Precatórios de Pessoal, com sentença transitada em julgado no período de 02/07 a 31/12/2020, cujos valores por Tribunal estão apresentados na tabela 2.3 e no gráfico 2.1. Somente os TRTs das 2ª e 22ª Regiões registraram o valor R\$ 26,31 milhões no exercício de 2020.

Conforme pode ser visualizado na Tabela 2.2, no exercício de 2020, houve solicitação para que os tribunais baixassem os valores de precatórios de exercícios anteriores que não estivessem contemplados com orçamento para pagamento. Dessa forma foram baixados em torno de R\$ 156,56 milhões em passivos de precatórios que estavam superavaliados na contabilidade dos tribunais.

2.5 Painel 3 – Provisões e Demais Obrigações

Tabela 3.1 - Provisões e Demais Obrigações

Em milhões R\$

CONTAS	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Provisões a Curto Prazo	275,72	323,42	-14,75%	81,80%	- 47,70
Provisões Decorrentes de Sentenças	275,72	323,42	-14,75%	81,80%	- 47,70
Demais Obrigações a Curto Prazo	61,36	12,48	391,65%	18,20%	48,88
Precatórios de Terceiros	61,36	12,48	391,65%	18,20%	48,88
TOTAL	337,08	335,90	0,35%	100,00%	1,18

Fonte: SIAFI 2020/2019

Tabela 3.1.2 - Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Por Unidade

Em milhões R\$

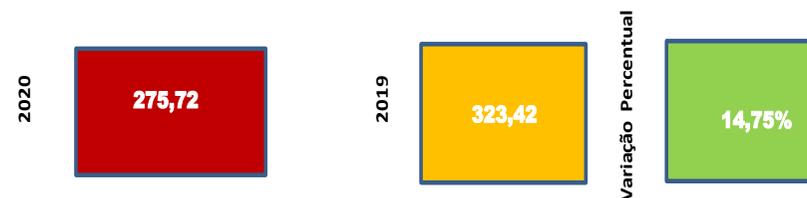
UNIDADE	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Set. Orç. Financ. JT	275,51	267,61	2,95%	99,93%	7,90
TRT da 1ª Região	0,07	37,40	-99,82%	0,02%	-37,33
TRT da 11ª Região	0,00	10,25	-100,00%	0,00%	-10,25
TRT da 15ª Região	0,00	1,95	-100,00%	0,00%	-1,95
TRT da 14ª Região	0,00	1,74	-100,00%	0,00%	-1,74
TRT da 5ª Região	0,00	1,45	-100,00%	0,00%	-1,45
TRT da 12ª Região	0,00	0,53	-100,00%	0,00%	-0,53
TRT da 2ª Região	0,00	0,40	-100,00%	0,00%	-0,40
TRT da 23ª Região	0,00	0,35	-100,00%	0,00%	-0,35
TRT da 9ª Região	0,00	0,26	-100,00%	0,00%	-0,26
TRT da 20ª Região	0,00	0,21	-100,00%	0,00%	-0,21
TRT da 16ª Região	0,00	0,20	-100,00%	0,00%	-0,20
TRT da 8ª Região	0,00	0,15	-100,00%	0,00%	-0,15
TRT da 24ª Região	0,00	0,15	-100,00%	0,00%	-0,15
TRT da 7ª Região	0,00	0,11	-100,00%	0,00%	-0,11
TRT da 4ª Região	0,00	0,11	-100,00%	0,00%	-0,11
TRT da 17ª Região	0,00	0,11	-100,00%	0,00%	-0,11
TRT da 22ª Região	0,00	0,11	-100,00%	0,00%	-0,11
TRT da 6ª Região	0,00	0,11	-100,00%	0,00%	-0,11
TRT da 21ª Região	0,00	0,09	-100,00%	0,00%	-0,09
TRT da 13ª Região	0,00	0,07	-100,00%	0,00%	-0,07
TRT da 3ª Região	0,00	0,03	-100,00%	0,00%	-0,03
TRT da 10ª Região	0,00	0,01	-100,00%	0,00%	-0,01
TRT da 19ª Região	0,00	0,00	-100,00%	0,00%	0,00
TRT da 18ª Região	0,14	0,00	6073,32%	0,05%	0,14
Total	275,72	323,42	-14,75%	100,00%	-47,70

Fonte: SIAFI 2020/2019

Figura 3.1 – Provisão com RPV



Figura 3.2 - Provisão Para Pagamento de RPV'S - em R\$ milhões



2.6 Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo, conforme ilustração na figura 3.1.

Não há obrigações de longo prazo contabilizadas no CSJT.

Salienta-se que o saldo de provisões de curto prazo é integralmente composto pelas Requisições de Pequeno Valor – RPVs. As RPVs são tratadas como provisões devido ao grau de incerteza quanto ao valor a ser pago ou quitado no exercício seguinte. Estas obrigações são contabilizadas no CSJT e posteriormente transferidas para cada tribunal regional.

Observa-se na tabela 3.1 que houve variação negativa de R\$ 47,70 milhões relativas às Requisições de Pequeno Valor - RPVs. A variação é decorrente da baixa realizada pelo CSJT de saldos de exercícios anteriores de obrigações não transferidas aos tribunais regionais, conforme se observa na tabela 3.1.2.

No CSJT houve contabilização referente à estimativa de RPVs para o exercício de 2021, ou seja, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. O valor provisionado de RPVs em dez/2020, decorrente da estimativa de pagamento para 2021, foi de R\$ 129,77 milhões, conforme informações recebidas por meio de Ofício Circular do Ministério da Economia. Na figura 3.2 é possível observar a variação de saldo de 2020 em relação a 2019.

Em relação às demais obrigações de curto prazo que compreendem os precatórios de terceiros, em dez/2020 houve contabilização da estimativa para pagamentos em 2021 no valor de R\$ 0,72 milhões. Além disso, houve contabilização de R\$ 0,36 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário, referentes às sentenças transitadas em julgado no período de 02/07 a 31/12/2020.

2.7 Painel 4 - Resultado Patrimonial – RP

Tabela 4.1 - Apuração do Resultado Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ milhões			
	31/12/2020	31/12/2019	AH	VAR. ABSOLUTA
a) Variações Patrimoniais Aumentativas	22.477,76	23.309,55	(3,57%)	(831,79)
b) Variações Patrimoniais Diminutivas	22.338,99	22.516,39	(0,79%)	(177,40)
RESULTADO PATRIMONIAL (a-b)	138,77	793,16	(82,50%)	(654,38)

Fonte: Siafi2020/2019

Gráfico 4.1 - VPAs e VPDs - R\$ milhões



Fonte: Siafi2020/2019

2.8 Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)

A apuração do Resultado Patrimonial é feita a partir confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). As VPAs são reconhecidas se for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e se puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP.

Conforme demonstrado na Tabela 4.1, o Resultado Patrimonial apurado em 2020 foi superavitário em R\$ 138,77 milhões, diferença negativa de 82,50% em relação ao resultado de 2019.

Conforme Gráfico 4.1, o resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas, que representam 96,94% de todas VPAs, e Concedidas, que representam 97,00% de todas VPDs; ou seja, pela diferença entre o valor recebido do Tesouro Nacional e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial.

Os recursos financeiros para pagamento das Despesas Correntes e de Capital correspondentes aos limites orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA são liberados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme disciplinados no art. 168 da Constituição Federal de 1988 e na Macrofunção 020303 – Programação e Execução Financeira (Manual SIAFI). A Setorial Financeira da Justiça do Trabalho acompanha e registra, junto ao Tesouro Nacional, a programação financeira mensal dos recursos da Justiça do Trabalho e propõe à administração superior do CSJT a distribuição de acordo com o montante necessário para pagamento das referidas despesas no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Ou seja, que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do Tesouro, isso contribui para resultado superavitário.

2.9 Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado da confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.9.1 Receitas

2.9.1.1 Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária

Observa-se no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária que, ao final de Dez/2020, as receitas realizadas, montaram a quantia de R\$ 176,89 milhões, enquanto que não houve despesas empenhadas, ocasionando um resultado orçamentário superavitário de mesmo valor das receitas realizadas. Estas receitas (transferências correntes), na sua totalidade, são remunerações de depósitos judiciais, recolhidas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal para a Justiça do Trabalho como recursos de convênios.

O valor da receita realizada (abatido das retificações e restituições de GRUs) corresponde ao saldo da arrecadação em 2020, ainda não encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho, ou seja, corresponde aos valores mantidos no CSJT. Na tabela e gráfico 5.1 é possível observar a variação entre os exercícios 2020 e 2019:

Conta Contábil	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR ABSOLUTA
Receitas Correntes	176,89	429,86	-58,85%	100,00%	-252,97
Transferências Correntes	176,89	429,86	-58,85%	100,00%	-252,97
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Total	176,89	429,86	-58,85%	100,00%	-252,97

Fonte: SIAFI 2020/2019



Fonte: SIAFI 2020/2019

Para explicar a variação negativa entre os exercícios antes é necessário evidenciar a formação dos saldos apresentados na tabela 5.1, conforme se apresenta na tabela 5.2 a seguir:

Tabela 5.2 - Receitas Realizadas – Recursos de Convênio Em milhões R\$

Detalhamento	31/12/2020	31/12/2019	AH	AV	VAR ABSOLUTA
Banco do Brasil	183,04	343,96	-46,78%	48,94%	160,92
Arrecadação					
Caixa Econômica Federal	191,00	352,83	-45,87%	51,06%	161,84
Total	374,04	696,79	-46,32%	100,00%	322,75
Transferidos para os TRTs	197,15	266,94	-26,14%	100,00%	69,79
Distribuição					
Mantidos no CSJT	176,89	429,86	-58,85%	100,00%	252,97
Total	374,04	696,79	-46,32%	200,00%	322,75

Fonte: SIAFI 2020/2019

Nota-se que houve queda na arrecadação de 46,32% equivalentes a R\$ 322,75 milhões, assim como houve queda de 26,14% nas transferências para os TRTs.

No que diz respeito à arrecadação, em 2020 aconteceu mudança no critério de remuneração dos depósitos judiciais, de forma que antes a remuneração era fixada em 0,09% ao mês e atualmente está vinculada à variação da taxa Selic conforme 4º Termo Aditivo de Contrato, cujo critério é o seguinte:

Na hipótese de a Meta Selic for superior a 9% a.a., estabelecem as partes que será negociado novo índice de remuneração mensal no prazo de até 30 dias da apuração da variação. Nos casos em que a Meta Selic for inferior a 6% a.a., deverão ser aplicados os seguintes índices de remuneração mensal:

Tabela 5.3 – Tabela de Índices de Remuneração

Selic (a.a.)	Índice de remuneração (a.m.)
5,75%	0,0850%
5,50%	0,0825%
5,25%	0,0780%
5,00%	0,0750%
4,75%	0,0710%
4,50%	0,0675%
4,25%	0,0640%
4,00%	0,0600%
3,75%	0,0550%
3,50%	0,0525%
3,25%	0,0490%
3,00%	0,0450%
2,75%	0,0413%
2,50%	0,0375%
2,25%	0,0338%
2,00%	0,0300%
1,75%	0,0263%
1,50%	0,0225%
1,25%	0,0188%
1,00%	0,0150%

Fonte: SEOF/CSJT

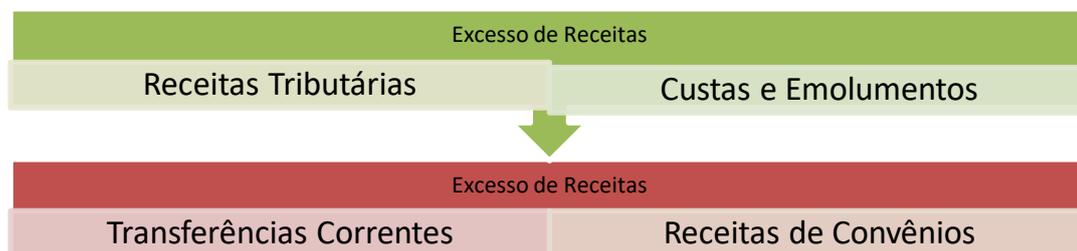
Dessa forma, como os índices mensais da taxa utilizados foram inferiores à taxa que era utilizada, houve também redução na remuneração dos depósitos. Outro fator determinante foi a diminuição do volume de depósitos nas instituições financeiras.

Em relação às transferências para os TRTs, cabe informar que elas ocorrem a pedido dos tribunais regionais na medida em que vai surgindo a necessidade de recursos financeiros. Em razão das restrições impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 que instituiu o novo regime fiscal e também pelas restrições ao trabalho presencial causadas pela pandemia do Covid/19,

houve redução das despesas de custeio e conseqüentemente redução das solicitações de recursos pelas unidades da Justiça do Trabalho.

2.9.1.2 Balanço Orçamentário por Unidade Gestora

Figura 5.1 – Excesso de Arrecadação



Um aparte deve ser colocado em relação ao Balanço Orçamentário da UG - Unidade Gestora do CSJT (080017), considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o Balanço demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária/financeira do órgão superior (CSJT). Com isso, o resultado orçamentário por UG apresenta resultado superavitário em valor igual ao das receitas realizadas no período.

O excesso de arrecadação ocorreu, especialmente, nas receitas tributárias e transferências correntes, nessa ordem. Na Justiça do Trabalho, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos e as segundas às receitas próprias (convênios, aluguéis, etc).

O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (Fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita não ser consignada no orçamento da Justiça Trabalhista. Já as receitas de transferências (fonte própria), cuja principal é a de convênios entre a Justiça do Trabalho e os bancos, apesar de serem previstas no orçamento, sujeitam-se às variáveis do tipo volume de depósitos judiciais e taxa selic, podendo resultar, como de fato ocorreu, na geração de excesso de arrecadação.

2.9.2 Despesas

Em 2020 não houve execução de despesas com recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais (exceto execução de restos a pagar), embora houvesse dotação orçamentária de R\$ 1,01 milhões, conforme se observa no Balanço Orçamentário. O objetivo das descentralizações é custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho. Ou seja, custeio de despesas correntes com manutenção e conservação de bens imóveis; investimentos e inversões financeiras.

Porém, as medidas adotadas pela Justiça do Trabalho com objetivo reduzir os gastos e resguardar a execução orçamentária, face ao cenário econômico ruim que atravessa o país, decorrente da pandemia do Covid19, diminuíram as despesas de custeio de 2020. Além disso, houve redução de recursos na Justiça do Trabalho de R\$ 933,83 milhões no orçamento de 2020 (dotação atualizada) em relação ao de 2019, pois o Poder Executivo deixou de fazer o aporte de

0,25% do limite aos outros poderes, conforme previsto na EC 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos.

No Balanço Orçamentário por unidade orçamentária (UO), ou seja, somente a gestão dos recursos orçamentários consignados no CSJT, sem considerar os recursos dos tribunais regionais que transitam pelo Conselho devido a sua condição de setorial financeira da Justiça do Trabalho, nota-se nenhuma execução orçamentária, pois não houve execução de despesas nos tribunais com recursos descentralizados pelo CSJT em 2020.

2.10 Nota 6 – Restos a Pagar

Trata-se de recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho, inscritos em restos a pagar.

Com efeito, verifica-se nas informações dispostas a seguir (tabela e gráfico 6.1) que do total de R\$ 0,59 milhões reinscritos foram pagos R\$ 0,54 milhões correspondentes a 90,90% do total dos saldos. Assim, restou R\$ 0,05 milhões equivalentes a 9,10% de saldo de restos a pagar das ações orçamentárias do CSJT.

Tabela 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução

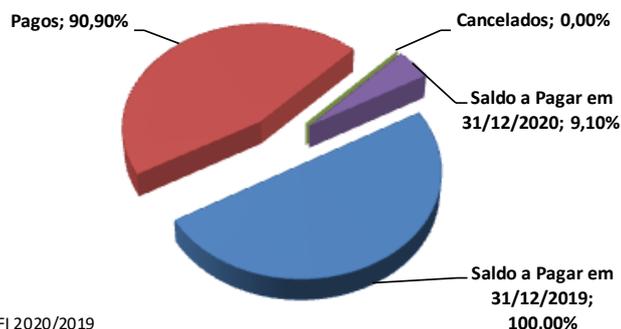
Restos a Pagar Processados					Em milhões R\$
Ano Emissão NECCor	Saldo a Pagar em 31/12/2019	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar em 31/12/2020	
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,11	0,11	0,00	0,00	
Total	0,11	0,11	0,00	0,00	

Restos a Pagar Não Processados					
Ano Emissão NECCor	Saldo a Pagar em 31/12/2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2020
2019	0,49	0,46	0,43	0,00	0,05
Total	0,49	0,46	0,43	0,00	0,05

Restos a Pagar (Processados e Não Processados)				
Saldo a Pagar em 31/12/2019	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2020	AH
0,59	0,54	0,00	0,05	-90,90%

Fonte: SIAFI 2020/2019

Gráfico 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução



Fonte: SIAFI 2020/2019

Os restos a pagar que foram pagos em 2020, empenhos de 2019, foram relativos às seguintes despesas:

Tabela 6.2 - Detalhamento dos Restos a Pagar - Pagos

			Em milhões R\$
Unidade	Valor	Descrição da despesa	
Não Processados	TRT DA 6ª REGIAO	0,22	Instalações e Materiais Permanentes na Ação de Construção do Fórum Trabalhista de Goiana/PE
	TRT DA 23ª REGIAO	0,21	Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em fóruns trabalhistas de várias cidades do interior do Mato Grosso
Processados	TRT DA 23ª REGIAO	0,11	Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em fóruns trabalhistas de várias cidades do interior do Mato Grosso
Total	0,54		

Fonte: SIAFI 2020/2019

Não houve inscrição em restos a pagar em 2020, pois neste exercício não ocorreu emissão de empenho nos Tribunais Regionais do Trabalho para custear despesas com recursos descentralizados pelo CSJT.

2.11 Painel 7 – Resultado Financeiro

Tabela 7.1 - Resultado Financeiro R\$ Milhões

Balanco Financeiro	2020	2019	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Ingressos				
Receitas Orçamentárias	742,44	1.415,70	-47,56	-673,26
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculadas	1.673,98	3.322,23	-49,61	-1.648,25
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-931,54	-1.906,53	-51,14	974,99
Transferências Financeiras Recebidas	21.612,99	22.123,16	-2,31	-510,17
Saldo Exercício Anterior	2.285,94	1.543,13	48,14	742,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.285,94	1.543,13	48,14	742,81
Total dos Ingressos	24.641,37	25.082,00	-1,76	-440,63
Dispêndios				
Transferências Financeiras Concedidas	21.668,84	21.810,33	-0,65	-141,49
Pagamentos Extraorçamentários	565,35	985,73	-42,65	-420,38
Outros Pagamentos	565,35	985,73	-42,65	-420,38
Saldo Exercício Seguinte	2.407,19	2.285,94	5,30	121,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.407,19	2.285,94	5,30	121,25
Total dos Dispêndios	24.641,37	25.082,00	-1,76	-440,63

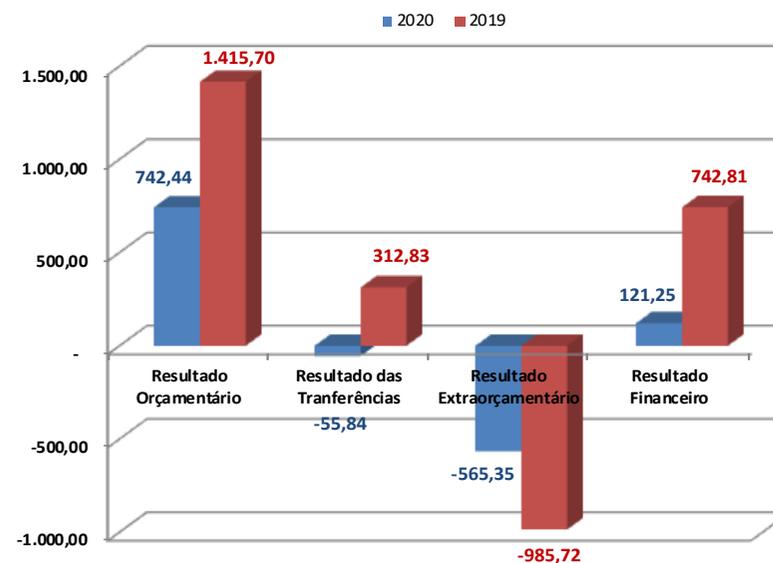
Fonte: SIAFI 2020/2019

Tabela 7.2 - Resultados do Balanço Financeiro R\$ Milhões

Resultados	2020	2019	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Receitas Orçamentárias	742,44	1.415,70	-47,56%	-673,26
(-) Despesas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultado Orçamentário	742,44	1.415,70	-47,56%	-673,26
Transferências Financeiras Recebidas	21.612,99	22.123,16	-2,31%	-510,17
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-21.668,84	-21.810,33	-0,65%	141,49
Resultado das Tranferências	-55,84	312,83	-117,85%	-368,67
Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00%	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentárias	565,35	985,72	-42,65%	-420,37
Resultado Extraorçamentário	-565,35	-985,72	-42,65%	420,37
Total	121,25	742,81	-83,68%	-621,56
Saldo Caixa para o Exercício Seguinte	2.407,19	2.285,94	5,30%	121,25
(-) Saldo Caixa do Exercício Anterior	2.285,94	1.543,13	48,14%	742,81
Resultado Financeiro	121,25	742,81	-83,68%	-621,56

Fonte: SIAFI 2020/2019

Gráfico 7.1 - Resultados do Balanço Financeiro Em milhões



Fonte: SIAFI 2020/2019

2.12 Nota 7 – Resultado Financeiro

A partir da análise do Balanço Financeiro é possível extrair os resultados: **Orçamentário**, das **Transferências Financeiras**, **Extraorçamentário** que resultam no resultado **Financeiro**.

2.12.1 Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)

O resultado orçamentário extraído do Balanço Financeiro é igual ao obtido no Balanço Orçamentário por UG – Unidade Gestora.

De acordo com o resultado orçamentário (tabela 7.2 e gráfico 7.1, no painel), observa-se inexistência de despesas orçamentárias, pois o CSJT não realiza dispêndios orçamentários, apenas descentraliza recursos que são executados nos próprios Tribunais Regionais do Trabalho, com uso da unidade orçamentária do Conselho. Em relação à receita orçamentária, comparando os períodos, verifica-se que ela foi menor em 47,56% (tabela 7.1), por razões indicadas no item que explica as receitas na Nota Explicativa 5 (Balanço Orçamentário).

2.12.2 Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)

Em relação ao resultado das transferências, nota-se que os valores recebidos do Tesouro Nacional foram transferidos, na maior parte, para os tribunais. As transferências financeiras concedidas tiveram redução de 0,65% (R\$ 141,49 milhões), acompanhadas do decréscimo de 2,31% nas transferências recebidas do Tesouro Nacional (R\$ 510,17 milhões).

As transferências financeiras recebidas do Tesouro Nacional reduziram em virtude das medidas adotadas pela Justiça do Trabalho com objetivo de reduzir os gastos e resguardar a execução orçamentária, face ao cenário econômico ruim que atravessa o país, decorrente da pandemia do Covid19. Além disso, houve redução de recursos na Justiça do Trabalho de R\$ 933,83 milhões no orçamento de 2020 (dotação atualizada) em relação ao de 2019, pois o Poder Executivo deixou de fazer o aporte de 0,25% do limite aos outros poderes, conforme previsto na EC 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos. Tudo isso exigiu menos transferências financeiras de recursos advindas do Tesouro Nacional.

2.12.3 Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)

Não há recebimento extraorçamentário no CSJT, porém os valores encaminhados aos tribunais provenientes de receitas orçamentárias são apresentados no Balanço Financeiro como pagamentos extraorçamentários.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando são fontes do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. A redução nos pagamentos extraorçamentários se deve à queda na arrecadação das receitas com custas e emolumentos, bem como redução da receita com remuneração dos depósitos judiciais.

2.12.4 Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)

O resultado financeiro em 31/12/2020 foi superavitário em R\$ 121,25 milhões, redução de 83,68% em relação ao resultado de 2019, conforme se observa no painel (tabela 7.2 e gráfico 7.1). Este decréscimo foi decorrente, de forma preponderante, da queda das receitas orçamentárias.

2.13 Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro), bem como o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro.

A geração líquida de caixa diminuiu 83,68% em relação ao ano de 2019, em decorrência do fluxo operacional, onde se verifica redução em todos os ingressos, com exceção das receitas patrimoniais. Vejamos a seguir a composição do fluxo de caixa das atividades operacionais:

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	2020	2019	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Ingressos				
Receitas Derivadas e Originárias	362,27	581,08	-37,66%	- 218,81
Transferências Correntes Recebidas	380,10	834,45	-54,45%	- 454,35
Outros Ingressos Operacionais	21.612,99	22.123,16	-2,31%	- 510,17
Total dos Ingressos	22.355,36	23.538,69	-5,03%	- 1.183,33
Desembolsos				
Outros Desembolsos Operacionais	22.234,18	22.796,05	-2,46%	- 561,87
Total dos Dispêndios	22.234,18	22.796,05	-2,46%	- 561,87
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	121,18	742,64	-83,68%	- 621,46

Fonte: SIAFI 2020/2019

Verifica-se um decréscimo de 2,31%, valor de R\$ 510,17 milhões, no item Outros Ingressos Operacionais, enquanto o item Outros Desembolsos Operacionais teve uma queda maior de 2,46% em relação a 2019, valor de R\$ 561,87 milhões. O volume de receita arrecadado fez com que o fluxo de caixa operacional ficasse superavitário, sobretudo de receitas tributárias decorrente de custas e emolumentos e as transferências correntes recebidas de receita de convênio com as instituições financeiras.

Os itens de consumo de caixa do fluxo das atividades de operações (desembolsos) que compõem Outros Desembolsos Operacionais, no exercício financeiro de 2020, compreendem:

- a) **Transferências Financeiras Concedidas:** Trata-se dos valores encaminhados para os Tribunais recebidos por meio de transferências do Tesouro Nacional, conforme explanação sobre o resultado das transferências da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro). O valor transferido foi de R\$ 21,67 bilhões;
- b) **Transferência de Arrecadação para Outra Unidade:** correspondem aos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro e conforme explanação sobre o resultado extraorçamentário da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro), são recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando de fonte do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O valor transferido foi de R\$ 565,35 milhões.

Assim, todos os recursos recebidos foram sub-repassados, o que resultaria em um déficit na geração de caixa, porém as receitas próprias, arrecadadas pelas unidades, suplantaram o déficit decorrente dos repasses de financeiros recebidos do Tesouro Nacional e os sub-repasses concedidos pela setorial aos tribunais, gerando o superávit da ordem de R\$ 121,18 milhões no caixa líquido das operações.